



PROJETO DE LEI Nº 5.735, DE 2013

Altera dispositivos da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

18

EMENDA AGLUTINATIVA N.º

Aglutina-se a Emenda 65 (DTQ 45 - PMDB) com o inciso I do § 2º do art. 47 da Lei 9.504/97 constante do art. 2º da Submenda Substitutiva (DTQ 10 - PV) para que se dê a seguinte redação ao o inciso I do § 2º do art. 47 da Lei 9.504/97:

"Art. 47.....

.....
§ 2.º

I – 90% (noventa por cento) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação para eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos que a integrem; e nos casos de coligações para eleições proporcionais, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram;

.....(N.R.)"

Sala das Sessões, 14 de julho de 2015.


Deputado PSDB